

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018 (*)

ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto n.º 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto n.º 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto n.º 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa n.º 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa n.º 6, de 16 de maio de 2005, na Instrução Normativa n.º 45, de 29 de agosto de 2018, e o que consta do Processo n.º 21000.036807/2018-98, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Instrução Normativa, a lista de Pragas Quarentenárias Presentes (PQP) para o Brasil.

Parágrafo único. A divulgação da lista de que trata *ocapute* de suas atualizações será feita periodicamente, por meio digital, no portal institucional do MAPA - www.agricultura.gov.br.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES - PQP

Pragas	Unidades da Federação com Ocorrência da Praga	Hospedeiros
ÁCARO		
Schizotetranychus hindustanicus	Roraima	Acácia (Acacia sp.)
		Cinamomo (Melia azedarach)
		Citros (Citrus sp.)
		Coqueiro (Cocos nucifera)
		Nim (Azadirachta indica)
		Sorgo (Sorghum bicolor)

INSETOS

Abiu (*Pouteria caimito*)

Acerola (*Malpighia emarginata*)

Ajuru (*Chrysobalanus icaco*)

Ameixa-roxa (*Syzygium cumini*)

Amendoeira (*Terminalia catappa*)

Araçá-Boi (*Eugenia stipitata*)

Biribá (*Rollinia omucosa*)

Caimito (*Chrysophyllum cainito*)

Caju (*Anacardium occidentale*)

Carambola (*Averrhoa carambola*)

Cutite (*Pouteria macrophylla*)

Fruta-pão (*Artocarpus altilis*)

Goiaba (*Psidium guajava*)

Goiaba-araçá (*Psidium guineense*)

Gomuto (*Arenga pinnata*)

Jaca (*Artocarpus integrifolia*)

Jambo rosa (*Syzygium samarangense*)

Jambo d'água ou Jambosa (*Syzygium aqueum*)

Jambo amarelo (*Syzygium jambos*)

Jambo vermelho (*Syzygium malaccense*)

Bactrocera
carambolae

Amapá, Pará e Roraima

Jujuba ou Maçã-de-pobre (*Ziziphus mauritiana*)

Jujuba chinesa (*Ziziphus jujuba*)

Laranja da terra, Laranja amarga, Laranja caipira Laranja (*Citrus aurantium*)

Laranja doce (*Citrus sinensis*)

Licania (*Licania sp.*)

Limão cayena, Bilimbi, Carambola Amarela (*Averrhoa bilimbi*)

Manga (*Mangifera indica*)

Murici ou Muruci (*Bysonima crassifolia*)

Pimenta-de-Cheiro (*Capsicum chinense*)

Pimenta picante ou Pimenta do Diabo (*Capsicum annum*)

Pitanga vermelha (*Eugenia uniflora*)

Sapotilha ou Sapoti (*Manilkara zapota*)

Tangerina, Mexerica, Mandarina, Bergamota, Poncã (*Citrus reticulata Blanco*)

Tapereba, Cajá-mirim, Cajá (*Spondias mombin* sinon. *Spondias lutea*)

Tomate (*Solanum lycopersicum* sinon. *Lycopersicon esculentum*)

Toranja ou Toronja (*Citrus paradisi*)

		Bacupari (<i>Garcinia dulcis</i>)
<i>Anthonomus tomentosus</i>	Amapá e Roraima	Acerola (<i>Malpighia</i> spp.)
<i>Sternochetus mangiferae</i>	Rio de Janeiro	Manga (<i>Mangifera indica</i>)
FUNGOS		
<i>Phyllosticta citricarpa</i> (<i>Guinardia citricarpa</i>)	Amazonas, Bahia, Espirito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo	Citros (<i>Citrus</i> spp.)
<i>Pseudocercospora fijiensis</i> (<i>Mycosphaerella fijiensis</i>)	Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Espirito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins	Bananeira (<i>Musa</i> spp.) Heliconia spp Exceto: Heliconia rostrata, H. bihai, H. augusta, H. chartaceae, H. spathocircinada, H. librata, H. psittacorum cultivar Red Opal e H. stricta
<i>Neonectria ditissima</i> (<i>Neonectria galligena</i>)	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina	Maçã (<i>Malus</i> spp.)
PROCARIONTES		
<i>Candidatus liberibacter americanus</i> e <i>Candidatus liberibacter asiaticus</i>	Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná e São Paulo	Citros (<i>Citrus</i> spp.) Fortunella spp. Murta (<i>Murraya paniculata</i>) Poncirus spp.

Ralstonia solanacearum raça 2	Alagoas, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Sergipe	Bananeiras (Musa spp.) e Heliconia spp.
Xanthomonas citri subsp. citri	Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí,	Citros (Citrus spp.), Fortunella spp. e Poncirus spp.
	Paraná, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo	
Xanthomonas campestris pv. viticola	Bahia, Ceará, Pernambuco e Roraima	Videira (Vitis spp.) e seus híbridos
PLANTA INFESTANTE		
Amaranthus palmeri	Mato Grosso	Algodão (Gossypium sp.), Soja (Glycine max) e Milho (Zea mays)

JORGE CAETANO JUNIOR

Republicada no D.O.U., 04/10/2018 - Seção 1 Página 08, por ter saído, do DOU nº 190, de 02-10-2018, Seção 1, pág. 14, com o texto da tabela incompleto. (*)

D.O.U., 02/09/2018 - Seção 1 Página 14.